



## LEI Nº 1.827 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover processo de transferência de Imóveis adquiridos e/ou doados, nos termos das Lei Municipal nº 790/1995, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - As escrituras serão transferidas aos respectivos proprietários, possuidores dos imóveis, descritos nos anexos I e II da presente Lei, mediante o pagamento, por parte de cada interessado, das taxas cartorárias.

**Art. 3º** - Fica autorizada a efetiva transferência, com a transcrição na escritura definitiva da presente lei, conforme relação constante do Anexo I e II, aos seus respectivos possuidores dos imóveis.

**Art. 4º** - Fica autorizada a efetiva transferência, com a transcrição na escritura da presente Lei, constando também as cláusulas restritivas de reversão automática no caso de não construir no prazo de 36 (Trinta e seis) meses, de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo mesmo prazo, conforme relação de donatários constante do Anexo II.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA – MG., 10 DE OUTUBRO DE 2018.**



**MARCELO MENDES PASSUELO**  
**Prefeito Municipal**



**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**



## ANEXO I

### NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA

a	JORGE HENRIQUE OLIVEIRA, portador do CPF: 101.242.836-24 e RG: MG 15.403.750 SSP/MG.	Um imóvel Urbano, de uso residencial com 530,04 m <sup>2</sup> , identificado como Lote nº 19 da Quadra "03", de frente para a Rua Odilon Pereira dos Santos, nº 365, localizado no loteamento Vila Residencial de Furnas - Oriundo da Matrícula nº 20.603 do CRI da Comarca de Frutal/MG.
---	--	--

201